

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-02.08 Versão 2026	01	POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS	A partir de: 02/09/2026

DESTINATÁRIO

- Todas as Unidades Organizacionais.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

1. Fortalecimento da integração entre Gestão de Riscos e Controles Internos
2. Ampliação das normas e referenciais aplicáveis
3. Aprimoramento das competências institucionais
4. Inclusão de diretrizes específicas para prevenção e combate à fraudes
5. Inclusão de controles relacionados à Tecnologia da Informação e Segurança da Informação
6. Estabelecimento de periodicidade para revisão da Política

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO**Núcleo do Controle Interno****DOCUMENTO DE APROVAÇÃO****DIRE - AGEHAB**
Conselho de Administração - AGEHAB

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Normas Aplicáveis
3. Abrangência
4. Definições
5. Objetivos
6. Competências
7. Princípios e Diretrizes
8. Disposições Gerais
9. Atualização
10. Aprovação e Vigência

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Política de Controles Internos tem por finalidade estabelecer diretrizes, princípios e responsabilidades para o Sistema de Controles Internos da AGEHAB, visando assegurar a efetiva integridade dos processos, a conformidade legal e regulatória, e a eficiência operacional.

1.2. O Sistema de Controles Internos observará as melhores práticas de governança corporativa, gestão de riscos, compliance e auditoria, promovendo a cultura de integridade e a melhoria contínua dos processos organizacionais.

2. NORMAS APLICÁVEIS

2.1. Esta Política foi elaborada em conformidade com os seguintes documentos e referenciais:

- a) Lei nº 13.303/2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- b) Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção;
- c) Decreto Estadual nº 10.433/2024 - Institui a Política Estadual de Governança das Empresas Estatais do Estado de Goiás;
- d) Decreto nº 9.406/2019 - Institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás;
- e) Portaria de composição do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Agência Goiana de Habitação;
- f) COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, incluindo *COSO Internal Control*, *COSO ERM*, e., *COBIT*;
- g) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- h) Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- i) ABNT NBR ISO 31000 – Gestão de Riscos;
- j) ABNT NBR ISO 37301 – Sistema de Gestão de *Compliance*;
- k) Instrumentos normativos vigentes;
- l) Código de Ética e Conduta da AGEHAB;
- m) Política de Gestão de Riscos da AGEHAB;
- n) Carta Anual de Governança Corporativa.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Abrange todas as partes interessadas que, direta ou indiretamente, participam dos processos de negócio da Agência ou mantenham relacionamento institucional com a AGEHAB.

3.2. As diretrizes desta Política deverão ser observadas em todos os processos organizacionais, independentemente de sua natureza ou unidade responsável.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Controles Internos: conjunto de procedimentos, atividades e mecanismos estabelecidos para proporcionar segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos institucionais, à gestão dos riscos, à conformidade legal e à eficiência operacional.

4.2. Sistema de Controles Internos: conjunto integrado de políticas, normas, procedimentos, ferramentas e atividades voltadas à gestão dos riscos, à prevenção de falhas e fraudes, à proteção dos ativos e à promoção da integridade e transparência institucional.

4.3. Risco: possibilidade de ocorrência de evento que possa impactar negativamente ou positivamente o alcance dos objetivos institucionais.

4.4. Controle Preventivo: mecanismo destinado a evitar a ocorrência de falhas, desvios ou irregularidades.

4.5. Controle Detectivo: mecanismo destinado a identificar falhas, desvios ou irregularidades ocorridas.

4.6. Controle Corretivo: mecanismo destinado a corrigir falhas ou eliminar suas causas.

4.7. Maturidade dos Controles: grau de desenvolvimento e efetividade dos controles internos, classificado em níveis previamente definidos pela AGEHAB.

5. OBJETIVOS

- 5.1. Estabelecer diretrizes, responsabilidades e conceitos para o Sistema de Controles Internos;
- 5.2. Disseminar a cultura de controles internos, integridade, gestão de riscos e compliance em todos os níveis da Agência;
- 5.3. Promover a adoção das melhores práticas nacionais e internacionais de governança, gestão de riscos e controles internos;
- 5.4. Contribuir para a melhoria contínua dos processos e para a sustentabilidade institucional da AGEHAB.

6. COMPETÊNCIAS

6.1. Conselho de Administração

- 6.1.1. Aprovar a Política de Controles Internos e suas revisões;
- 6.1.2. Apreciar, no mínimo semestralmente, os relatórios consolidados do Sistema de Controles Internos, Gestão de Riscos e Compliance;
- 6.1.3. Incorporar as práticas de governança, gestão de riscos e controles internos ao processo decisório;
- 6.1.4. Promover ambiente institucional favorável à ética, integridade e conformidade.

6.2. Comitê de Auditoria Estatutário

- 6.2.1. Manifestar-se sobre a Política de Controles Internos e suas revisões;
- 6.2.2. Supervisionar a efetividade do Sistema de Controles Internos, Gestão de Riscos e Compliance;
- 6.2.3. Monitorar a qualidade, suficiência e integridade dos mecanismos de controles internos, recomendando aperfeiçoamentos;
- 6.2.4. Avaliar periodicamente a efetividade do Sistema de Controles Internos;

6.2.5. Monitorar os riscos de fraude, integridade e conformidade.

6.3. Diretoria Executiva

6.3.1. Avaliar a Política de Controles Internos e submetê-la ao Conselho de Administração;

6.3.2. Incorporar as práticas de governança, gestão de riscos e controles internos ao processo decisório;

6.3.3. Patrocinar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos controles internos;

6.3.4. Deliberar sobre deficiências relevantes identificadas nos controles internos;

6.3.5. Promover ambiente de integridade, ética e conformidade.

6.4. Unidades Organizacionais

6.4.1. Conhecer, cumprir e disseminar a Política de Controles Internos;

6.4.2. Identificar riscos e estabelecer controles preventivos, detectivos e corretivos adequados aos processos sob sua responsabilidade;

6.4.3. Mapear, documentar e manter atualizados os controles internos implementados;

6.4.4. Disponibilizar evidências e informações necessárias ao monitoramento dos controles;

6.4.5. Definir e acompanhar indicadores de desempenho e efetividade dos controles;

6.4.6. Elaborar e implementar planos de ação para correção das deficiências identificadas.

6.5. Área do Controle Interno

6.5.1. Estabelecer metodologia, padrões, modelos e ferramentas para gestão dos controles internos;

6.5.2. Elaborar ou Atualizar esta Política de Controles Internos.

6.5.3. Disseminar a cultura de integridade, gestão de riscos e controles internos;

6.5.4. Apoiar a implementação das políticas de governança, riscos e compliance;

6.5.5. Propor melhorias nos processos de governança, riscos e controles;

6.5.6. Consolidar as avaliações realizadas pelas áreas e emitir relatórios periódicos contendo deficiências identificadas e recomendações;

6.5.7. Monitorar a efetividade dos controles internos e o cumprimento dos planos de ação pelas áreas responsáveis;

6.5.8. Coordenar avaliações periódicas de maturidade dos controles internos.

6.6. Auditoria Interna

6.6.1. Avaliar, de forma independente e objetiva, a efetividade da governança, gestão de riscos e controles internos;

6.6.2 Auditar os controles internos da organização, emitindo recomendações para seu aperfeiçoamento;

6.6.3. Acompanhar a implementação das recomendações de auditoria;

6.6.4. Reportar seus trabalhos ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, preservando sua independência técnica;

6.6.5. Avaliar a maturidade do Sistema de Controles Internos e sua aderência às normas e melhores práticas aplicáveis.

7. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

7.1. O Sistema de Controles Internos deverá ser continuamente aperfeiçoado, tomando como referência as melhores práticas nacionais e internacionais de Governança Corporativa, Gestão de Riscos, Compliance e Auditoria, especialmente os modelos COSO, COSO ERM, COBIT, ISO 31000 e ISO 37301;

7.1.1. Os controles internos deverão estar integrados à gestão dos riscos e alinhados aos objetivos estratégicos da AGEHAB.

7.1.2. Os controles internos deverão observar os princípios da eficiência,

economicidade, integridade, transparência, segregação de funções, proporcionalidade e melhoria contínua.

7.2. Princípios do sistema de controles internos

7.2.1. O Sistema de Controles Internos deverá assegurar que os riscos inerentes às atividades institucionais sejam identificados, avaliados, tratados e monitorados, observando os seguintes aspectos:

7.2.1.1. Conformidade com a legislação, regulamentos e instrumentos normativos aplicáveis;

7.2.1.2. Eficiência, eficácia e economicidade das operações;

7.2.1.3. Confiabilidade, integridade, disponibilidade e tempestividade das informações;

7.2.1.4. Salvaguarda dos ativos físicos, financeiros, tecnológicos e reputacionais;

7.2.1.5. Assegurar adequada segregação de funções, evitando a concentração de atividades incompatíveis em um mesmo agente e mitigando conflitos de interesses, observando-se a independência das funções de controle e auditoria.

7.2.1.6. Manter o Sistema de Controles Internos permanentemente atualizado, promovendo revisões periódicas, testes de efetividade e implementação tempestiva das ações corretivas necessárias.

7.2.1.7. O processo de Controles Internos deverá ser contínuo e estruturado, compreendendo as seguintes etapas:

a) Mapeamento de processos e riscos: identificação dos processos críticos, riscos associados, pontos de controle, responsáveis e periodicidade de monitoramento.

b) Autoavaliação de Controles: as unidades organizacionais deverão realizar avaliações periódicas sobre a efetividade dos controles sob sua responsabilidade;

c) Consolidação das avaliações: o Controle Interno consolidará os resultados das autoavaliações, identificando tendências, fragilidades e oportunidades de melhoria.

d) Avaliação dos riscos e controles críticos: o Comitê Setorial de Compliance Público

avaliará os riscos e controles classificados como críticos, deliberando sobre medidas corretivas ou preventivas.

e) Revisão de pontos de controle: o Controle Interno poderá realizar análise amostral de pontos de conformidade para validação dos controles e das autoavaliações realizadas pelas áreas.

f) Monitoramento contínuo: as áreas responsáveis deverão monitorar continuamente seus controles, utilizando indicadores, e outras ferramentas de acompanhamento.

g) Acompanhamento dos planos de ação: o Controle Interno acompanhará a implementação dos planos de ação e reportará periodicamente os resultados ao Comitê Setorial de Compliance Público conforme a criticidade dos assuntos.

h) Prevenção e Combate à Fraude: A AGEHAB deverá estabelecer mecanismos destinados à prevenção, detecção e tratamento de fraudes e irregularidades, incluindo: identificação riscos de fraude; controles preventivos e detectivos; segregação de funções; apuração e responsabilização e acompanhamento das medidas corretivas;

i) Controles de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação: Os controles internos relacionados à tecnologia da informação deverão contemplar, no mínimo: gestão e revisão periódica dos acessos aos sistemas; segregação de perfis e privilégios; backup e recuperação de desastres; e, proteção de dados pessoais em conformidade com a LGPD.

j) Ambiente de Controle: O ambiente de controle constitui a base do Sistema de Controles Internos e será promovido pela Alta Administração, mediante: promoção da ética e integridade; capacitação periódica dos colaboradores; responsabilização pelos controles sob sua gestão; e – incentivo à cultura de riscos e conformidade.

k) Avaliação da Maturidade dos Controles: O Sistema de Controles Internos deverá ser submetido periodicamente à avaliação de maturidade.

7.2.2. O planejamento e execução dos trabalhos relacionados aos controles internos deverão considerar os critérios de materialidade, relevância, criticidade, probabilidade de ocorrência dos riscos e impacto institucional.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As diretrizes, princípios e responsabilidades estabelecidos nesta Política deverão orientar a atuação de todos os administradores, dirigentes, colaboradores, terceirizados e demais partes interessadas da AGEHAB, observadas as atribuições e competências de cada instância de governança.

8.2. Esta Política deverá ser divulgada e disponibilizada aos colaboradores, sendo promovidas ações periódicas de capacitação e conscientização sobre gestão de riscos, controles internos, integridade e compliance.

8.3. As situações não contempladas nesta Política serão submetidas à análise do Controle Interno e deliberadas pela Diretoria Executiva, podendo ser encaminhadas ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, conforme sua relevância ou competência legal.

9. ATUALIZAÇÃO

9.1. A Política de Controles Internos deverá ser revisada periodicamente, em prazo não superior a 2 (dois) anos, ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, na estrutura organizacional, na estratégia institucional ou no ambiente de riscos da AGEHAB.

9.2 A área do Controle Interno será responsável por propor as atualizações desta Política, submetendo-as à apreciação da Diretoria Executiva, e do Conselho de Administração, conforme as competências estabelecidas.

10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. Esta Política de Controles Internos, aprovada pelo Conselho de Administração por meio da Resolução nº 19/2026, de 02/09/2026, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Política de Controles Internos (POL-02.08) aprovada pela Ata nº 449, de 23/11/2023, e as demais disposições em contrário.